

Desconsideração da personalidade jurídica

Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Desconsidera%C3%A7%C3%A3o_da_personalidade_jur%C3%ADdica

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.



Esta página ou secção não cita nenhuma fonte ou referência, o que compromete sua **credibilidade** (desde Dezembro de 2008).

Por favor, **melhore** este artigo providenciando **fontes fiáveis e independentes**, **inserindo-as no corpo do texto por meio de notas de rodapé**. *Encontre fontes:* **Google** — notícias, livros, acadêmico — **Scirus**. Veja **como referenciar e citar as fontes**.

A **desconsideração da personalidade jurídica** é uma prática no **direito civil** de, em certos casos, desconsiderar a separação patrimonial existente entre o capital de uma empresa e o patrimônio de seus sócios para os efeitos de determinadas obrigações, com a finalidade de evitar sua utilização de forma indevida.

[editar]Separação patrimonial

Segundo o livro de **direito civil** na parte **teoria** geral escrito sob a orientação de Giselda M. F. Novaes Hironaka, a existência da **pessoa jurídica** se justifica pela segurança fornecida pela separação patrimonial entre o capital da empresa e o patrimônio das pessoas que a constituem, segurança esta que fomenta investimentos em atividades empresariais; contudo essa situação privilegiada, com finalidade de fomentar o **desenvolvimento econômico**, não pode ser usada para possibilitar abusos, tal qual se verifica quando a pessoa jurídica não é utilizada para a atividade às quais se destina, mas para outras finalidades; ou se seu patrimônio estiver em situação fática, confundindo-se, misturando-se, com o patrimônio particular das pessoas que a constituem.

Nestas hipóteses, a pessoa jurídica terá essa sua característica de separação patrimonial desconsiderada, ignorada, mas apenas para os efeitos, para as consequências de determinadas obrigações. Com isso se pretende que a personalidade jurídica, que justifica a separação patrimonial, não seja utilizada de forma indevida, sem, contudo, se encerrar ou extinguir a pessoa jurídica, que continua a existir para todos os seus demais efeitos.

[editar]Decisão judicial

A desconsideração da separação entre o patrimônio da pessoa jurídica e o patrimônio particular das **pessoas físicas** ou outras pessoas jurídicas que a constituíram só é possível por meio de decisão judicial, que como todas as decisões judiciais, deve respeitar o contraditório e a ampla defesa.

[editar]Requisitos

O **código civil**, dá dois requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica: abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, e a confusão patrimonial, assim, somente estas situações justificariam a despersonalização, que deve ser reconhecida por decisão judicial.

Ainda há um requisito para a desconsideração da personalidade jurídica, mediante a execuções fiscais em todos os ambitos.

Categorias: [Direito civil](#) | [Direito comercial](#) | [Direito empresarial](#)